# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 188/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/12128/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2194560 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ |
| **JURISDICIONADO** | : AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 02/2023) |

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao Pregão Eletrônico n. 94/2022, realizado pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania de Corumbá, Pregão Eletrônico n. 94/2022, para a contratação de empresa especializada no transporte terrestre de pessoas e materiais com fornecimento de alimentação, água, tendas piramidal 3x3, para dar continuidade ao programa social povo das águas.

A DFLCP, por meio da Análise n. 8356/2022 (f. 115-116), informou que não vislumbrou os requisitos para eventual concessão de medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior. Em igual sentindo manifestou o parquet (f. 118-119).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, decido pelo arquivamento destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*
**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Conselheiro Substituto

avfjr